



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 78, de 24 de janeiro de 1966.

Abre Crédito Suplementar de CR\$ 11.910.000,00 (Onze Milhões Novecentos e Dez Mil Cruzeiros) a Dotações de Diversas Unidades Administrativas do Município.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar de 11.910.000,00 (onze milhões novecentos e dez mil cruzeiros) as dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente das seguintes unidades:

Administração Geral

3.1.1.1-03 - vencimentos	CR\$ 1.000.000,00;
3.1.2.0-03 - material de expediente	CR\$ 600.000,00;
3.1.4.0-03 - diárias de viagens	CR\$ 500.000,00;
3.1.4.0-03 - conservação de veículos	CR\$ 1.500.000,00;
3.1.4.0-03 - porcentagens a diversos	CR\$ 300.000,00;
3.1.4.0-03 - hospedagem a diversos	CR\$ 100.000,00;
3.1.4.0-03 - procuradores	CR\$ 100.000,00;
3.1.4.0-03 - despesas de pronto pagamento	CR\$ 500.000,00;
3.1.4.0-03 - despesas imprevistas	CR\$ 200.000,00;

Transporte e Comunicações

3.1.1.1-49 - salário	CR\$ 3.500.000,00;
3.1.2.0-49 - para rodovias	CR\$ 1.000.000,00;
3.1.2.0-49 - combustível e lubrificantes	CR\$ 500.000,00;
3.1.4.0-49 - viagens de inspeção	CR\$ 200.000,00;

Educação e Cultura

3.1.2.0-61 - material didático	CR\$ 800.000,00;
3.1.4.0-61 - transporte e viagens	CR\$ 400.000,00;
3.1.4.0-61 - alugueis	CR\$ 200.000,00;

Habitação e Serviços Urbanos

3.1.1.1-93 - salário	CR\$ 150.000,00;
3.1.1.1-95 - salário	CR\$ 200.000,00;

Investimentos

Educação e Cultura

4.1.4.1-61 - móveis e utensílios	CR\$ 300.000,00;
--	------------------

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro com efeitos retroativos.

Itabirinha de Mantena - MG, 24 de janeiro de 1966.

EZEQUIEL LIMA
Prefeito